



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º

108

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**, protocolou requerimento sob nº 1342/94, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, ainda que, o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano e comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama.

### DECRETA:

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores:

a) CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros reais), para as tarifas normais, a partir de 10.05.94;

b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

108

(c) Gratificação para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 12, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 1994

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
 POVO DE 08/05/94  
 DE N.º 5789  
 Umuarama, 09/05/94  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO